



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ofício Câmara
83/22

LEI Nº 1.392 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

PUBLICADO EM: 31 / 03 / 22
NO JORNAL DCM
ANO IV ED N.º 157 PAG. 05

“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BARREIRAS DE CONTENÇÃO DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO, COLETA E CONTROLE DE DESCARTE DE POLUENTES EM RIOS, CACHOEIRAS E SEUS AFLUENTES EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.”

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a instalar telas de proteção em rede de escoamento de águas pluviais, de rios e seus afluentes.

Art. 2º. As ações deverão ser precedidas da implementação de estudos de impacto ambiental e devido licenciamento.

Art. 3º. Todas as ações deverão seguir os trâmites baseando-se nos mecanismos para solicitar licença ambiental.

Art. 4º. Fica estabelecido que a coleta dos resíduos sólidos terá destinação a Cooperativas de reciclagens, preferencialmente, as de atuação no município.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário sua efetiva aplicação, no prazo de 365 dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 28 de março de 2022.

RENATO JOSÉ PEREIRA
Presidente